

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 149/2023

AUTORES:DEPUTADO BAZANA

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ O DIA DE SÃO JOSÉ, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE MARÇO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 149/2023

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia de São José, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

**Art. 1º.** Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia de São José, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março. Parágrafo único. O objetivo da comemoração de que trata esta Lei é o de celebrar a figura do "pai terreno" de Jesus Cristo e esposo de Maria: São José, considerado o padroeiro dos trabalhadores e das famílias.

**Art. 2º.** Os Poderes Públicos Estaduais poderão promover comemorações e festejos alusivos à data, bem como, poderão estimular os municípios e entidades da sociedade civil a promover celebrações.

Parágrafo único. Ficará a critério do Poder Executivo a decretação de ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e funcional no âmbito do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de março de 2023.

**BAZANA**  
Deputado Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

Ínclitos colegas parlamentares, a propositura do presente Projeto de Lei tem como objetivo precípua celebrar a figura do "pai terreno" de Jesus Cristo e esposo de Maria: São José, considerado o padroeiro dos trabalhadores e das famílias.

O culto a São José cresceu no século XVI. Em 1621 o Papa Gregório XV oficializa e decide o dia 19 de março à São José. Em 1642 o Papa Urbano VIII, por sua vez, confirma as comemorações. Em 1661, após o aparecimento e o milagre da fonte de Cotignac na França, onde um jovem pastor conduzia sua manada, quando é surpreendido por um homem que fala: "Sou José, retire a pedra e beberás." A jovem escuta e descobre uma fonte de água fresca, este fato chama a atenção de todos pois essa é uma região desprovida de água. Monsenhor Joseph Ondedei, bispo de Fréjus, reconhece formalmente as aparições de São Jose.

Em 08 de dezembro de 1870, o Papa Pio IX declarou oficialmente São José Patrono da Igreja Universal, e faz de 19 março uma festa solene. Em 1889, o Papa Leão XIII demonstra como São José é o modelo dos pais e dos trabalhadores, e oficialmente lhe atribuí o título de "santo padroeiro dos pais e trabalhadores".

Portanto, com o objetivo de inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a celebração do Dia de São José, solicito o apoio dos nobres pares na tramitação do Presente do Projeto de Lei.



DEPUTADO BAZANA

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2023, às 14:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **149** e o código CRC **1F6E7E9D0A7B3AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8306/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 149/2023**.

Curitiba, 20 de março de 2023.

**Camila Brunetta**  
Mat. 20.373



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 20/03/2023, às 16:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8306** e o código CRC **1D6C7F9A3B4E1EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 8354/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 355/2022**, que está arquivado.

Curitiba, 21 de março de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023, às 10:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8354** e o código CRC **1F6C7C9E4C0F7CF**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

<b>TIPO</b>		<b>NÚMERO</b>	<b>ANO</b>	<b>PROTOCOLO D.A.P.</b>
PROJETO DE LEI		355	2022	3836/2022
<b>DATA ENTRADA PRAZO</b>	<b>ASSUNTO</b>			
25/07/2022	RELIGIÃO			
<b>Nº D.O. ALEP</b>	<b>DATA D.O. ALEP</b>	<b>REGIME DE URGÊNCIA</b>		
		NÃO		

**AUTOR(ES)**

DEPUTADO BAZANA

**PALAVRAS-CHAVE**

DIA, SÃO JOSÉ, IGREJA, EVENTOS

**EMENTA**

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ O DIA DE SÃO JOSÉ, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE MARÇO.

**OBSERVAÇÕES****TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
25/07/2022 16:15	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	25/07/2022 16:15	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA		
26/07/2022 15:07	DIRETORIA LEGISLATIVA				
26/07/2022 15:08	DL - AUTUAÇÃO	26/07/2022 15:27	AUTUADO		
26/07/2022 15:08	DL - AUTUAÇÃO	26/07/2022 15:28	INFORMAÇÃO		
26/07/2022 15:08	DL - AUTUAÇÃO	26/07/2022 16:02	INFORMAÇÃO		
26/07/2022 15:08	DL - AUTUAÇÃO	26/07/2022 17:13	ENCAMINHADO(A)		
03/08/2022 09:48	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	29/11/2022 15:50	ADIAMENTO	ADIADO PELO TERMINO DA SESSÃO	
03/08/2022 09:48	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	06/12/2022 15:55	ADIAMENTO	ADIADO PELO TERMINO DA SESSÃO	
13/12/2022 14:16	GABINETE - DEPUTADO NATAN SPERAFICO	13/12/2022 14:18	PARECER FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO GERAL		DEPUTADO NATAN SPERAFICO
13/12/2022 14:54	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	13/12/2022 14:55	PARECER FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO GERAL	PARECER FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO GERAL - APROVADO	DEPUTADO NATAN SPERAFICO
13/12/2022 23:09	DIRETORIA LEGISLATIVA				
16/12/2022 13:19	DL - COMISSÕES	16/12/2022 13:19	INFORMAÇÃO		
16/12/2022 13:19	DL - COMISSÕES	16/12/2022 13:21	ENCAMINHADO(A)		
26/01/2023 17:56	DIRETORIA LEGISLATIVA	27/01/2023 16:24	ARQUIVADO ART. 296 - FINAL DE LEGISLATURA		
26/01/2023 17:56	DIRETORIA LEGISLATIVA	27/01/2023 16:45	DESPACHO		



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5371/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2023, às 18:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5371** e o código CRC **1F6E7B9D4D1F8EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2316/2023

### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

**Autoria: Deputado Bazana**

**Relator: Deputado Paulo Gomes**

**PL nº 149/2023**

*INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO PARANÁ O DIA DE SÃO JOSÉ, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE MARÇO.*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Bazana, autuado sob o nº 149/2023, objetiva inserir no calendário oficial de eventos do Estado do Paraná o Dia de São José, a ser comemorado anualmente no dia 19 de Março.

—

#### FUNDAMENTAÇÃO

—

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

Sobre o tema, é um dia a ser celebrado anualmente em 19 de Março pela igreja católica. São José conhecido também





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

como São José Operário, por causa de sua profissão, é o santo padroeiro dos trabalhadores e das famílias sendo a figura do “pai terreno” de Jesus Cristo e esposo de Maria.

Assim, verifica-se que a proposição em análise atende ao estatuído nos arts. 215, *caput*, da Constituição Federal, e nos arts. 190, *caput* da Constituição Estadual, sobre valores relativos à cultura:

**Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno *exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

**Art. 190.** A *cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa.*

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o autor dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais não encontrando nenhum óbice para prosperar.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 19 de abril de 2023

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO PAULO GOMES**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Relator**



**DEPUTADO PAULO GOMES DA TV**

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2023, às 15:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2316** e o código CRC **1E6D8A2C4D4F6DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 9156/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 149/2023, de autoria do Deputado Bazana, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 25 de abril de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 25 de abril de 2023.

**Rafael Cardoso**  
Mat. 20.374



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2023, às 16:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9156** e o código CRC **1D6B8F2B4B5C0DD**